

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.075.046-9

DATA: 24/04/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 349/2024

APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS MANDIRITUBA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MANDIRITUBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação do curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação do curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação do curso.

A Resolução Secretarial n.º 6612/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, de 01/07/2023 a 30/06/2026, com fundamento no Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023 o qual aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio – EJA, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino em tela.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.075.046-9

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação do curso.

A matéria está regulamentada nos Títulos II e IV, Capítulos IV e V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos e cessação das atividades escolares.

O Núcleo Regional de Educação enviou a este CEE, Relatório Circunstanciado Complementar, do qual destacamos:

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta, justificar a cessação do Ensino Médio, COMO Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Mandirituba, a qual ocorre pelo motivo de que o prédio é Municipal e a Prefeitura solicitou a devolução do espaço junto à Chefia do NRE AMSUL.

Atenciosamente

Mandirituba, 17 de junho de 2024


Maria Perpetua dos Santos
Diretora – RG. 7646799-4
Resol. 05142/2023
Maria Perpétua dos Santos
Diretora – RG 7646799-4
RCS: 05142/2023
DOE 09/08/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Mandirituba, encerrou suas atividades escolares no dia 20 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os estudantes matriculados no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Mandirituba, foram transferidos para o Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco – EFMP.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, com as seguintes Matrizes Curriculares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.075.046-9

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:



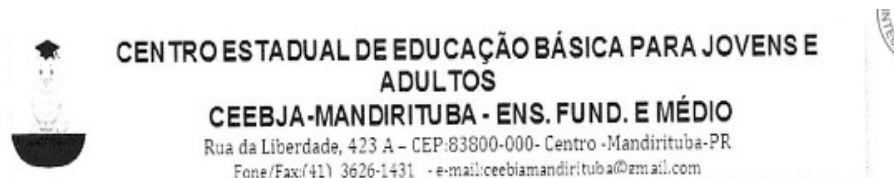
Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: MANDIRITUBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBA MANDIRITUBA				
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 423 - CENTRO		Telefone: 41 3169-0001		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: ENSINO MÉDIO	TURNOS: NOITE	C.H.: 1234		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SIMULTANEA / SEMESTRAL		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

Maria Perpétua dos Santos
Diretora RG 7646799-4
RES. 05142/2023
DOE 09/08/2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.075.046-9

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional



Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional				
NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: MANDIRITUBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEJA MANDIRITUBA		Telefone: 41 3169-0001		
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 423 - CENTRO		ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ		
CURSO: ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		C.H. 1408 HORAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SIMULTANEA / SEMESTRAL		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	3	-	-
	GEOGRAFIA	6	-	-
	HISTÓRIA	6	-	-
	SOCIOLOGIA	3	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	1	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

Maria Perpétua dos Santos
Diretora RG 7646799-4
RES. 05142/2023
DOE 09/08/2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.075.046-9

Com vistas à indicação de cessação do curso, cabe destacar que a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/DPGE/Seed apresentou a seguinte informação sobre os Relatórios Finais:

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio, na modalidade EJA, Presencial, na forma de Experimento Pedagógico, do CEEBJA Mandirituba - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul, do período de 24/07/2023 a 20/12/2023, estão arquivados no SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar, aguardando o Reconhecimento do Curso para serem validados.

O Certificado de Conformidade estava vigente até 26/05/2023 e a Licença Sanitária até 20/10/2023.

A renovação do credenciamento da instituição ensino para a oferta da Educação Básica expirou em 21/03/2024, contudo durante o período de funcionamento do referido curso o prazo do ato regulatório estava vigente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Mandirituba - EFM	Mandirituba / Área Metropolitana Sul	N.º 2367/2019, de 25/06/2019 De: 21/03/2019 a 21/03/2024	N.º 6612/2023, de 19/09/2023 Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2026	Desde 01/07/2023 até 20/12/2023, exclusivamente para fins de cessação

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.075.046-9

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual do Paraná, com especial atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares da instituição de ensino e dos cursos, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator/a, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP